

B/186



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 21/2022 PROPOSTA Nº 716 /2022/DURB/DIGU
Realizada em 12/10/2022 DELIBERAÇÃO Nº 3493/2022

Assunto: Processo N.º536/21 Titular do Processo: FERNANDO JOSE MARTINS GARCIA E DIANA RAQUEL SANTOS TEODORO
Requerimento N.º :7465/22
Requerente: FERNANDO JOSE MARTINS GARCIA E DIANA RAQUEL SANTOS TEODORO
Local: RUA DO ERVIDEIRO, LOTE 9
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA **Data:**26/9/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de moradia, garagem, piscina e muro de vedação.

Veio o titular do processo, por meio do requerimento mencionado em epígrafe apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do lote n.º 9, constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 01/2001, inscrito sob o artº 4913, da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 480,60m2.

Pretendem os requerentes, a construção de moradia unifamiliar, com 189,75m2 de STP, distribuída por 2 pisos, e ainda, não contabilizados para efeitos da STP, alpendre entrada com a área de 4,50m2, pergola posterior/lateral, garagem com a área de 25m2, piscina com a área de 30,40m2 e 41,04m3 de volume e muro de vedação confinante com arruamento público.

Pela Deliberação de Câmara n.º 2169/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 13/2022, realizada em 15/06, foi aprovado o projeto de arquitetura de moradia, garagem, piscina e muro de vedação.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:




A Câmara Municipal de Setúbal delibera, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **aceitação dos projetos de especialidades** e a **concessão da licença de construção**, com as condicionantes abaixo mencionadas:


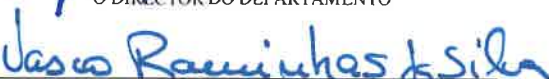
- Apresentação de projeto de drenagem de águas residuais pluviais corrigido de forma cumprir com o estipulado no artigo 6.º do REUMS – Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal. Deverá ainda esclarecer por escrito e nas peças desenhadas, como é feita a drenagem da piscina.


Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

- ✓ **Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 173,23 €**
- ✓ **Simulação Taxa Piscina = 9,95€ x 27,44 m3 = 408,34 €**

Mais deverá o titular, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, os documentos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO


O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA


O PRESIDENTE DA CÂMARA
